

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 455 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

EMENTA:- Altera a Resolução nº 294/75 que define o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Serviço Social, na forma da Resolução nº 242/70, do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 25 de novembro de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

Art. 1º. O Curso de Graduação em Serviço Social compreenderá:

- I - as disciplinas obrigatórias do Primeiro Ciclo, correspondentes à Área de Filosofia e Ciências Humanas;
- II - disciplinas a serem escolhidas pelo aluno, no Primeiro Ciclo, na forma do regulamento respectivo;
- III - as seguintes disciplinas do Currículo Mínimo e Complementares Obrigatórias:
 - Introdução à Psicologia FH-0130
 - Instituições de Direito SE-0203
 - Teoria do Serviço Social I SE-0701
 - Teoria do Serviço Social II SE-0702 (Pr.SE-0701)
 - Teoria do Serviço Social III SE-0704 (Pr.SE-0702)
 - Teoria do Serviço Social IV SE-0705 (Pr.SE-0702)
 - Sociologia do

Desenvolvimento	FH-0204 (Pr.FH-0203)
- Noções de	
Psicologia Social	FH-0167 (Pr.FH-0130)
- Legislação Social	SE-0108 (Pr.SE-0203)
- Antropologia	
Cultural I	FH-0306
- Estatística	EN-0502
- Serviço Social	
de Caso I	SE-0724 (Pr.SE-0702)
- Serviço Social	
de Caso II	SE-0716 (Pr.SE-0724)
- Serviço Social	
de Caso III	SE-0717 (Pr.SE-0716)
- Política Social	FH-0222
- Ética Profissional	SE-0703 (Pr.SE-0724)
- Serviço Social	
de Grupo I	SE-0725 (Pr.SE-0702)
- Serviço Social	
de Grupo II	SE-0719 (Pr.SE-0725)
- Serviço Social	
de Grupo III	SE-0720 (Pr.SE-0719)
- Serviço Social	
de Comunidade I	SE-0726 (Pr.SE-0702)
- Serviço Social	
de Comunidade II	SE-0722 (Pr.SE-0726)
- Serviço Social	
de Comunidade III	SE-0723 (Pr.SE-0722)
- Psicologia Dinâmica	
e Patológica	FH-0164 (Pr.FH-0130)
- Pesquisa em Serviço	
Social I	SE-0740 (Pr.SE-0702)
- Pesquisa em Serviço	
Social II	SE-0736 (Pr.SE-0740)
- Estudo de Problemas	
Brasileiros I	ED-0501
- Estudo de Problemas	
Brasileiros II	ED-0502 (Pr.ED-0501)

IV - disciplinas a serem oferecidas ao aluno, para efeito de opção, na forma do inciso II, do artigo 3º, dentre as seguintes:

- Desenvolvimento Econômico SE-0318
- Desenvolvimento

- de Comunidade SE-0737
- Introdução
- à Comunicação LA-0315
- Administração em
- Serviço Social SE-0741 (Pr.SE-0702)
- Psicologia Evolutiva FH-0166 (Pr.FH-0130)
- Legislação da Previ
- dência Social SE-0109 (Pr.SE-0203)
- Planejamento Social SE-0742

V - Estágio Supervisionado ao longo do Curso.

Art. 2º. Quando o aluno já tiver obtido, no Primeiro Ci
clo, os créditos correspondentes a quaisquer
das disciplinas constantes do inciso III do ar
tigo anterior, ficará dispensado de cursá-las
no Segundo.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, os
créditos correspondentes à
disciplina serão computados pa
ra efeito de integralização cur
ricular, apenas uma vez, sem
pre no seu caráter de discipli
na obrigatória, devendo o alu
no integralizar o total previs
to no inciso I, do art. 3º com
maior número de disciplinas op
tativas no Segundo Ciclo, se
necessário.

Art. 3º. Para integralização dos créditos corresponden
tes a cada Curso, serão observados os seguintes
limites mínimos:

- I cento e sessenta e oito (168) créditos no
total do Curso, incluindo os obtidos no Pri
meiro Ciclo;
- II - sete (7) créditos desse total em discipli
nas escolhidas pelo aluno entre as relacio
nadas no inciso IV do artigo 1º;
- III - dois (2) créditos desse total em estágio es
pecífico para Trabalho de Conclusão de Cur
so.

§ 1º. O disposto no inciso II do presente artigo
não afasta a necessidade de preencher

os créditos correspondentes a disciplinas optativas na estrutura do Primeiro Ciclo.

§ 2º - O aluno preencherá a exigência do Regimento Geral, quanto a disciplinas eletivas, no Primeiro Ciclo.

§ 3º - O estágio a que se refere o inciso V será realizado ao longo do Curso, com base nas disciplinas profissionais, e será regulamentado por normas complementares a serem baixadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º - O número de créditos correspondentes às disciplinas relacionadas na presente Resolução poderá variar de um para outro período letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforme vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no artigo anterior.

Art. 5º - Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, pelo exercício de monitoria em quaisquer das disciplinas deste currículo, oferecidas pelos Departamentos vinculados aos Centros de Filosofia e Ciências Humanas e Centro Sócio-Econômico, obter três (3) créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.

Art. 6º - Para matricular-se em qualquer período letivo, no Segundo Ciclo, o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos somem pelo menos dezesseis (16) e no máximo trinta e um (31) créditos por período, para que o aluno possa integralizar o curso no mínimo em seis e no máximo em dez (10) semestres, de acordo com o Conselho Federal de Educação.

§ 1º - O disposto no presente artigo não se aplica ao Primeiro Ciclo, que continuará a reger-se por norma própria.

§ 2º - O disposto no presente artigo não será aplicado quando o conjunto de disciplinas for o necessário e suficiente para conclusão do Curso, no

que se refere ao limite mínimo.

Art. 7º - Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obrigado a submeter-se à prática de Educação Física e de Desportos, na forma e nas oportunidades que forem estabelecidas pela Universidade, acrescentando-se à integralização curricular prevista no inciso I do art. 3º os créditos respectivos.

Art. 8º - As seguintes matérias do currículo mínimo, a seguir mencionadas terão a seguinte correspondência no currículo pleno:

a) Sociologia, corresponderá:

a.1 - Introdução à Sociologia

a.2 - Sociologia do Desenvolvimento

b) Psicologia, corresponderá a:

b.1 - Introdução à Psicologia

b.2 - Noções de Psicologia Social

c) Economia, corresponderá a:

c.1 - Introdução à Economia I

d) Direito e Legislação Social, corresponderá a:

d.1 - Instituições de Direito

d.2 - Legislação Social

e) Teoria do Serviço Social, corresponderá a:

e.1 - Teoria do Serviço Social I

e.2 - Teoria do Serviço Social II

e.3 - Teoria do Serviço Social III

e.4 - Teoria do Serviço Social IV

f) Serviço Social de Casos, corresponderá a:

f.1 - Serviço Social de Caso I

f.2 - Serviço Social de Caso II

f.3 - Serviço Social de Caso III

g) Política Social, corresponderá a:

g.1 - Política Social

h) Ética Profissional, corresponderá a:

h.1 - Ética Profissional

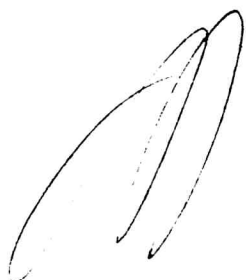
- i) Serviço Social de Grupo, corresponderá a:
 - i.1 - Serviço Social de Grupo I
 - i.2 - Serviço Social de Grupo II
 - i.3 - Serviço Social de Grupo III
- j) Serviço Social de Comunidade, corresponderá a:
 - j.1 - Serviço Social de Comunidade I
 - j.2 - Serviço Social de Comunidade II
 - j.3 - Serviço Social de Comunidade III
- l) Estudo dos Problemas Brasileiros, corresponderá a:
 - l.1 - Estudo dos Problemas Brasileiros I
 - l.2 - Estudo dos problemas Brasileiros II

Art. 9º - Os Departamentos didático-científicos proporão nos arts. 59 e 62 do Regimento Geral, ao Colegiado de Curso de Serviço Social a carga horária e os créditos das disciplinas previstas neste currículo.

Parágrafo único - O Colegiado do Curso de Serviço Social baixará Resolução definindo a carga horária e os créditos das disciplinas que integram este currículo, obedecidos os limites estabelecidos pela Resolução nº23, arts.2º, 3º e 4º de 18 de maio de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, e pela Portaria nº159, de 14 de junho de 1965, do Ministério de Educação e Cultura.

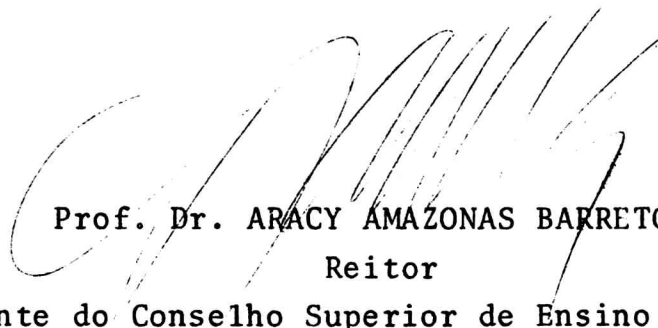
Art. 10 - Os alunos que ingressaram na Universidade em 1973, 1974, 1975 e 1976, continuarão a ser regidos para e feito de integralização curricular, pelas Resoluções que definem os Currículos Plenos do Curso de sua opção e época de sua admissão à Universidade, sendo-lhes facultado optar pela integralização prevista nesta Resolução mediante as adaptações necessárias, aprovadas e controladas pelo Colegiado de Curso.

Art. 11 - Os alunos que ingressaram na UFPa., em 1977 deverão fazer adaptações indispensáveis para o novo Currículo Pleno definido nesta Resolução, observadas as prescrições do Colegiado de Curso.



Art. 12. A presente Resolução entrará em vigor nesta da
ta, revogada a Resolução nº 294/75 do Conselho
Superior de Ensino e Pesquisa.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
25 de novembro de 1977.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

DEMONSTRATIVO DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE MATÉRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO
E DISCIPLINAS DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

M A T É R I A S	D I S C I P L I N A S	CH	CR
SOCIOLOGIA	Introdução à Sociologia	90	6
	Sociologia do Desenvolvimento	75	5
PSICOLOGIA	Introdução à Psicologia	90	6
	Noções de Psicologia Social	75	5
ECONOMIA	Introdução à Economia I	75	5
DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL	Instituições de Direito	75	5
	Legislação Social	75	5
TEORIA DO SERVIÇO SOCIAL	Teoria do Serviço Social I	60	4
	Teoria do Serviço Social II	75	4
	Teoria do Serviço Social III	90	6
	Teoria do Serviço Social IV	60	4
SERVIÇO SOCIAL DE CASOS	Serviço Social de Caso I	90	5
	Serviço Social de Caso II	120	6
	Serviço Social de Caso III	60	3
POLÍTICA SOCIAL	Política Social	75	5
ÉTICA PROFISSIONAL	Ética Profissional	60	4
SERVIÇO SOCIAL DE GRUPO	Serviço Social de Grupo I	90	5
	Serviço Social de Grupo II	120	6
	Serviço Social de Grupo III	60	3
SERVIÇO SOCIAL DE COMUNIDADE	Serviço Social de Comunidade I	90	5
	Serviço Social de Comunidade II	120	6
	Serviço Social de Comunidade III	60	3
ESTUDO DOS PROBLEMAS BRASILEIROS	Estudo dos Problemas Brasileiros I	30	2
	Estudo dos Problemas Brasileiros II	30	2
		1845	110

ANEXO II

CONTABILIDADE ACADÊMICA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CH = 2.805

CR = 168

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITO
	Semestral	Semanal				Teóricas	Práticas	Outras	Total	
		Teóricas	Práticas	Outras	Total					
II.1-DO CURRÍCULO										
<u>MÍNIMO</u>	975								53	
1.S.Social de Caso I	90	4	2	-	6	4	1	-	5	T.doS.Social II
2.S.Soc. de Caso II	120	4	4	-	8	4	2	-	6	S.Social Caso I
3.S.Soc.de Caso III	60	2	2	-	4	2	1	-	3	S.Social Caso II
4.Política Social	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
5.Ética Profissional	60	4	-	-	4	4	-	-	4	S.Soc.Caso I
6.S.Soc.de Grupo I	90	4	2	-	6	4	1	-	5	T.S.Social II
7.S.Soc.de Grupo II	120	4	4	-	8	4	2	-	6	S.Soc.Grupo I
8.S.Soc.de Grupo III	60	2	2	-	4	2	1	-	3	S,Soc.Grupo II
9.S.Soc.de Comun. I	90	4	2	-	6	4	1	-	5	Teor.S.Social II
10.S.Soc.de Comun.II	120	4	4	-	8	4	2	-	6	S.Soc.Comun. I
11.S.Soc.de Com. III	60	2	2	-	4	2	1	-	3	S.Soc.Comun. II
12.Est.Prob.Bras. II	30	2	-	-	2	2	-	-	2	E.P.B. I
II.2-COMPLEMENTARES										
<u>OBRIGATÓRIAS</u>	180								9	Int. à Psicologia
1.Psic.Din.e Patol.	60	2	2	-	4	2	1	-	3	Int. à Psicologia
2.Pesq.em S.Social I	60	2	2	-	4	2	1	-	3	T.Serv.Social II
3.Pesq.em S.Soc.II	60	2	2	-	4	2	1	-	3	Pesq.Serv.Social I
II.3-COMP.OPTATIVAS	105								7	
1.Desenv.Econômico	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
2.Desenv.de Comun.	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
3.Int.à Comunicação	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
4.Adm.em S. Social	90	4	2	-	6	4	1	-	5	T.S.Soc. II
5.Psic.Evolutiva	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Int.à Psicologia
6.Leg.da Prev.Social	60	4	-	-	4	4	-	-	4	Int. de Direito
7.Planej. Social	45	3	-	-	3	3	-	-	3	
II.4-ESTÁGIO ESPECÍFICO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60								2	Nível III de Prática

A N E X O III

DEMONSTRATIVO DA FUNCIONALIDADE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

I - De acordo com a Portaria Ministerial 159/65 do Conselho Federal de Educação:

1. Tempo útil	2.500 hrs		
(+) E.P.B.	<u>60 hrs</u>	2.560 hrs	
2. Limite Mínimo Semestral	-	256 hrs	
Limite Médio Semestral	-	320 hrs	
Limite Máximo Semestral	-	428 hrs	

3. Tempo de Integralização

Mínimo	=	6 semestres
Médio	=	8 semestres
Máximo	=	10 semestres

II - De acordo com a Resolução nº 23/70 do CONSEP

1. A carga horária do Currículo Pleno, poderá ser acrescida em até 10% do tempo útil.

Tempo útil	2.560 hrs
(+) 10%	256 hrs
Tempo Máximo	2.816 hrs

Carga horária prevista de duração - 2.805 hrs < 2.816 hrs

2. A carga horária de disciplinas do Currículo Mínimo deverá si tuar-se numa faixa de 65% a 75% do total da carga horária pré vista.

1824 h. — 2104 h.

Carga horária do Currículo Mínimo = 1.845 hrs (anexo I)

III- Tempo previsto de duração (anexo II)

TOTAL	2.805 hrs	168 créditos
Primeiro Ciclo	675 hrs	44 créditos
Segundo Ciclo	2.130 hrs	124 créditos

1. Limites para Integralização Curricular, por semestre.

	SEMESTRE	CRÉDITOS	C.HORÁRIA
1º CICLO: Mínimo -	2	13	-
Máximo -	6	30	-
2º CICLO: Mínimo -	4	16	267
Máximo -	8	31	533

2. Tabela para Integralização Curricular, por semestre

C I C L O S		SEMESTRE					
PRIMEIRO		2	3	5	5	6	31 créditos (x) 4 sem. = 124 créditos
							533 horas (x) 4 sem. = 2132 horas
M Í N I M O		4	4	4	4	4	16 créditos (x) 8 sem. = 128 créditos
		6	7	8	9	10	267 horas (x) 8 sem. = 2136 horas
M Á X I M O		8	8	6	5	4	
		10	10	10	10	10	